



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**CONTRATO Nº 011/2025 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORMAÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Willibaldo Koenig, 864, Mormaço-RS, inscrito no CNPJ nº 92.451.038/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Antônio Vieira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: CB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.366/0001-71, com sede na Rua Padre Juliano Noal, 55, sala 02, Centro, na Cidade de Campos Borges-RS, neste ato representado pelo Sr. MAIQUEL RIBEIRO, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, implantação e gerenciamento mensal de Central Telefônica PABX Cloud BNet, com portabilidade de 16 linhas, opção DDR (Discagem Direta a Ramal), 55 ramais, 20 canais simultâneos de voz, gravação de chamadas e pacote de ligações ilimitadas (local, longa distância nacional e móveis), além da implantação de DDG 0800 com ligações entrantes ilimitadas e 20 canais simultâneos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** - O presente contrato decorre da proposta vencedora da CONTRATADA, atendendo ao processo administrativo 013/2025, Dispensa de licitação nº 010/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**3.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**4.1** - O presente contrato tem o valor mensal de R\$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais).

**4.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência, mediante a apresentação das notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - Executados os serviços, estando de acordo com o previsto nas cláusulas contratuais, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

**6.2** - A fiscalização do contrato será exercida pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretária da Administração Mônica dos Santos Vogl.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** - Direitos do CONTRATANTE: a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

**7.2** - Direitos da CONTRATADA: a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**7.3** - Obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Disponibilizar condições necessárias à execução do contrato.

**7.4** - Obrigações da CONTRATADA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

- a) Prestar os serviços conforme especificado;
- b) Cumprir todas as normas regulamentares pertinentes;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O contrato poderá ser rescindido conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**10.1** - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- ]a) Advertência por escrito;
- b) Multas sobre o valor atualizado do contrato: - 2% do valor da parcela mensal pelo descumprimento de cláusula contratual; - 2% do valor total do contrato por inexecução total ou parcial;
- c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - As partes reconhecem este contrato como título executivo extrajudicial.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade-RS para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

MORMAÇO - RS, em 28 de janeiro de 2025.

**Alexandre Antônio Vieira**

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

**Maiquel Ribeiro**

CB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CONTRATADA

**Mônica dos Santos Vogl**

Sec. Da Administração - FISCAL